



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 102, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 95, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 22, § 8º, inciso II, da Constituição do Estado e no Art. 73, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cabedelo;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 41.806 de 03 de novembro de 2021, que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o Estado da Paraíba, decorrente de desastre natural classificado como grupo/biológico/epidemia e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE 1.5.1.1.0.;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11, de 17 de março de 2020, que decretou Estado de Calamidade Pública em todo o Estado da Paraíba, decorrente de desastre natural classificado como grupo/biológico/epidemia e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE 1.5.1.1.0.;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24, de 05 de abril de 2021, que prorrogou o Decreto nº 31/2020, que declarou estado de calamidade pública no município de Cabedelo/PB, em razão da pandemia de doença infecciosa viral respiratório (covid-19), causada pelo agente novo coronavírus;

CONSIDERANDO que, de acordo com a situação dos municípios, na 40ª avaliação do Plano Novo Normal PB, com vigência a partir de 13 de dezembro do corrente ano, o município de Cabedelo/PB encontra-se na bandeira amarela;



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 42.088/2021, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Art. 30, I da Constituição Federal, o Art. 11, I da Constituição Estadual da Paraíba, bem como o Art. 5º, I da Lei Orgânica do Município de Cabedelo, segundo os quais o Município é competente para legislar sobre assuntos de interesse local;

DECRETA:

Art. 1º Altera o art.2º do Decreto nº 95/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º No período compreendido entre 21 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, fica permitida a realização de shows no Município de Cabedelo/PB, com ocupação de até 80% por cento da capacidade do local, com uso obrigatório de máscaras faciais, exigência de apresentação do comprovante de vacina (carteira de vacinação em papel ou digital), nos quais conste a certificação do ciclo vacinal completo, acompanhado de documento de identificação com foto, bem como a observância de todos os demais protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de Cabedelo.

***Parágrafo único.** Será obrigatória a comunicação prévia de cada show à Diretoria de Vigilância Sanitária do Município, no prazo de até 72h antes de sua realização, para que sejam expedidos os protocolos a serem observados e que seja programada a fiscalização do evento.”*

Art. 2º Altera o caput do art.3º do Decreto nº 95/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELLO
GABINETE DO PREFEITO

“Art.3º Fica estabelecida a obrigatoriedade de apresentação do comprovante de vacinação contra a Covid-19, com esquema vacinal completo, para ingressar e permanecer em bares, restaurantes, casas de shows, boates e estabelecimentos congêneres, em teatros, cinemas, academias, nos eventos sociais, corporativos e esportivos em todo o território municipal, desde que a imunização já tenha sido disponibilizada para a faixa etária correspondente.”

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 21 de dezembro de 2021;
199º da Independência, 132º da República e 65º da Emancipação Política
Cabedelense.


VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO
PREFEITO